

EDITAL

PARA NOTIFICAÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO EM IMÓVEL DE PROPRIETÁRIOS DESCONHECIDOS

(Doc. nº: 9321/2024/S)

-----Nos termos do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações subsequentes, que aprova o regime jurídico da urbanização e edificação, torna-se público que a Câmara Municipal de Trancoso, na sequência da vistoria efetuada em 17/06/2024, notifica os proprietários desconhecidos do imóvel sito em **Travessa da Rua da Igreja, Freixial – União de Freguesias de Vale do Seixo e Vila Garcia**, a procederem às necessárias obras de conservação do mesmo.-----

-----Após diversas diligências administrativas, não foi possível identificar ou notificar os proprietários, usufrutuários ou quaisquer interessados conhecidos, conforme estabelecido no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as suas sucessivas alterações, pelo que tendo sido realizada a vistoria ao referido imóvel em 17/06/2024, para avaliar o estado do edifício, foi apurado o seu estado como “péssimo”, de acordo com o disposto no artigo 5º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012 de 31 de dezembro e na respetiva regulamentação.-----

-----Pelo que se notificam, os proprietários, usufrutuários ou qualquer interessado no imóvel sito em Travessa da Rua da Igreja, Freixial – União de Freguesias de Vale do Seixo e Vila Garcia, dos seguintes prazos: -----

- 30 dias para apresentação de pedido de licenciamento para a realização das obras necessárias à manutenção de segurança; -----
- 30 dias para o início das referidas obras, mediante a obtenção do respetivo título administrativo que consubstancia a licença de obras e de outras licenças/autorizações exigíveis; -----
- 30 dias para a conclusão das referidas obras a contar da data do início das mesmas. -----

E de que as obras a realizar serão as seguintes: -----

- **Demolição da cobertura, paredes (exteriores e interiores) do segundo piso;** -----
- **Consolidação de alguns elementos;** -----
- **Limpeza do logradouro;** -----
- **Remoção de entulhos e transporte para local devidamente licenciado.** -----

-----Em caso de incumprimento, a Câmara Municipal de Trancoso procederá à realização das obras de conservação, imputando os respetivos custos aos proprietários, usufrutuários ou a quem vier a ser legalmente identificado como responsável pelo imóvel, nos termos da legislação em vigor. -----
----- Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que irá ser afixado nos lugares de estilo e no site oficial da Câmara Municipal de Trancoso, bem como no edifício objeto de vistoria. –

Licenciamento de Obras Particulares e Loteamentos, 27 de junho de 2024.

P´O Presidente da Câmara,

O Vereador

(Amílcar José Nunes Salvador)